



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020201782506

Nome original: PORTARIA-TJ - 36232020.pdf

Data: 04/11/2020 08:46:28

Remetente:

Liege Rego Borgneth Ribeiro

Secretaria da 2ª vara-Comarca de Pedreiras

TJMA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamos através do presente para ciência, PORTARIA-TJ - 36232020 e PORTARIA
-TJ - 37172020.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 36232020
Código de validação: 63FF0BB1B0

Ana Gabriela Costa Everton, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pedreiras, com atribuições na Execução Penal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão apresente casos crescentes de COVID 19, que levaram Judiciário e





Executivo à adoção de diversas medidas em busca da contenção da doença;

CONSIDERANDO que, em virtude da pandemia, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 62, de 17.03.2020, a qual, em seu art. 5º, III, recomenda aos juízes com competência para a execução penal a concessão de prisão domiciliar em relação a todos as pessoas presas em cumprimento de pena em regime aberto e semiaberto, mediante condições;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 01, de 20 de março de 2020, editada pela Coordenadoria de Monitoração, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em especial o disposto no artigo 2º, §1º do referido documento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade as recomendações

editadas pelo Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 62, de 17.03.2020) e pela Coordenadoria de Monitoração,





Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Recomendação nº 01, de 20 de março de 2020);

CONSIDERANDO que há continuidade do risco de transmissão comunitária do COVID 19;

CONSIDERANDO os riscos de contaminação à população carcerária e aos servidores da administração penitenciária em face do retorno diário à unidade para pernoite dos apenados.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 30 de novembro de 2020, o recolhimento domiciliar excepcional e temporário deferido por este Juízo através da PORTARIA –TJ – 1372020, PORTARIA-TJ 15892020 e PORTARIA –TJ – 21712020 conforme relação constante no mesmo ato;

Art. 2º Os apenados, listados na PORTARIA –TJ –





13722020, bem como aos apenados que foram deferidos o trabalho externo, após a expedição da mencionada Portaria, deverão retornar aos estabelecimentos prisionais onde cumpriam pena no dia 1º de dezembro de 2020, até às 17h, impreterivelmente, sob pena de serem considerados foragidos, importando em expedição de Mandado de Prisão, abertura de procedimento disciplinar para apuração de falta grave, suspensão de benefícios, e, se for o caso, regressão de regime;

Art. 3º Mantidas integralmente as restrições estabelecidas nas decisões que lhes autorizaram os benefícios individualmente, bem como as contidas da PORTARIA – TJ - 13722020.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Comunique-se esta determinação, encaminhando cópia da Portaria, à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, à Corregedoria Geral da Justiça, à Coordenadoria de Monitoração, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, à





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procuradoria Geral de Justiça, à Defensoria Pública Geral e à Presidência da OAB/MA.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pedreiras/MA, 29 de setembro de 2020

ANA GABRIELA COSTA EVERTON
Diretor do Fórum da Comarca de Pedreiras - Intermediária
2ª Vara de Pedreiras
Matrícula 97899

Documento assinado. PEDREIRAS, 29/09/2020 19:54 (ANA GABRIELA COSTA EVERTON)

